



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO


Ofício Nº 161 /2017/GP-AB

Água Boa, 16 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1392, Dispõe sobre a parceria entre o Município de Água Boa-MT e a Caixa Econômica Federal para a construção do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

Atenciosamente,


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº <u>236</u>	FOLHA <u>7</u>
HORA <u>11:57</u>	DATA <u>17/08/2017</u>
<u>Bruno</u> <u>B. Beia</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.
(Projeto de Lei nº. 1392, de 16 de agosto de 2017 – do Executivo)

Dispõe sobre a parceria entre o Município de Água Boa-MT e a Caixa Econômica Federal para a construção do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

Mauro Rosa da Silva, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer parceria com a Caixa Econômica Federal para viabilizar a implantação e construção de empreendimentos subsidiados pelo Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, com o objetivo de fomentar as habitações populares neste Município de Água Boa-MT.

Art. 2º Para concretizar a parceria descrita no artigo primeiro da presente lei, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias populares destinadas à baixa renda, as responsabilidades ficam assim delineadas:

I- o Município de Água Boa terá as seguintes obrigações:

- a) fornecimento de equipamentos para obras de terraplenagem, limpeza da área, escavação, fornecimento de aterro, abertura e compactação de vias;
- b) viabilizar a(s) área(s) para a construção do empreendimento habitacional do Minha Casa Minha Vida;
- c) aprovar a lei que trata das isenções de impostos municipais;
- d) realizar o Licenciamento Ambiental.

II- A Caixa Econômica Federal terá as seguintes obrigações:

- a) aprovação dos Projetos de Infraestrutura e Habitação confeccionados por empresa devidamente credenciada;
- b) assumir a responsabilidade direta, por meio de empresa credenciada, pela aprovação e acompanhamento da execução do empreendimento habitacional subsidiado pelo Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Para a cobertura das despesas desta lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, 16 de agosto de 2017.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1392, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que “Dispõe sobre a parceria entre o Município de Água Boa–MT e a Caixa Econômica Federal para a construção do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências”.

Mediante a medida ora proposta, pretende-se viabilizar a execução neste Município de Água Boa de programa habitacional, de cunho social, denominado Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com o Governo Federal.

Para tanto, necessária autorização legislativa para a realização de parceria com a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública credenciada pelo Governo Federal ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça na forma das disposições constantes da Lei Orgânica do Município de Água Boa, plenamente justificada, para a implantação das atividades especificadas no projeto de lei.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Casa de Leis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, 16 de agosto de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração